



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA  
"Cidade Primavera"

INDICAÇÃO Nº 0001/18

Indica ao Chefe do Executivo Municipal que estudos sejam elaborados pelo setor competente da Prefeitura objetivando a iniciativa de Projeto de Lei com a finalidade de declarar como de utilidade pública a Associação Daitô de Judô de Guariba.

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA:**

Os vereadores que esta subscrevem vêm, respeitosamente, na forma regimental e depois de ouvido o E. Plenário desta Casa, **INDICAR** ao Chefe do Executivo Municipal que estudos sejam elaborados pelo setor competente da Prefeitura objetivando a iniciativa de Projeto de Lei com a finalidade de declarar como de utilidade pública a Associação Daitô de Judô de Guariba.

**JUSTIFICATIVA:**

A Associação Daitô de Judô de Guariba é uma sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em novembro de 2014 - portanto, há mais de três anos-, que vem desenvolvendo com muita dedicação as finalidades e objetivos previstos no seu Estatuto Social.

É importante lembrar que todas as pessoas que dirigem a Associação prestam seus serviços à comunidade de forma voluntária, ou seja, não recebem qualquer vantagem, bonificações ou salários, conforme estipula o artigo 44 de seu Estatuto Social.

Com a Utilidade Pública, a instituição terá o reconhecimento de que - em consonância com o seu objetivo social - é sem fins lucrativos e presta serviços relevantes à coletividade, além de se tornar apta a ter acesso às verbas destinadas à continuidade do trabalho desenvolvido em prol do bem comum.

**Sala das Sessões Mário Lourenço Petrini, em 05 de fevereiro de 2018.**

**Cássio Aparecido Pereira**  
Cássio Santa Cruz - PTB - autor

**Claudinéia Guimarães da Silva**  
Néia Guimarães - PR - autora

**Dayan Tadeu Siquieri Okubo**  
Dr. Dayan - PHS - autor

**José Carlos Caporusso**  
Calão do Carvão Galetto - PEN - autor

Lida na Sessão de 05/02/2018  
Secretaria - Providenciado em: 09/02/2018

Despacho em 05/02/2018  
Ofício nº 008/2018

Marcelo Rodrigues do Lino - 1º Secretário

Cássio Aparecido Pereira - Presidente

*"Trabalho, transparência e compromisso com você!"*





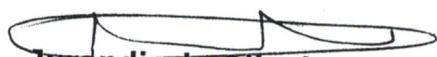
# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

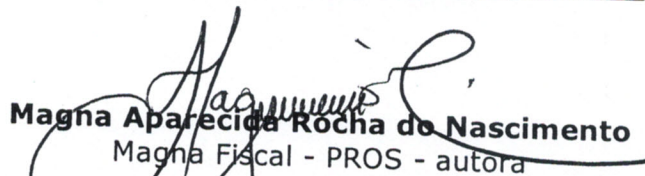
GUARIBA  
"Cidade Primavera"

## INDICAÇÃO Nº 0001/18

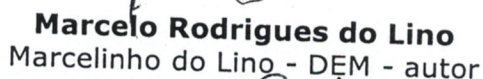
Indica ao Chefe do Executivo Municipal que estudos sejam elaborados pelo setor competente da Prefeitura objetivando a iniciativa de Projeto de Lei com a finalidade de declarar como de utilidade pública a Associação Daitô de Judô de Guariba.



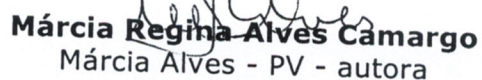
**Jurandir de Oliveira**  
Jurandir Turmeiro - PV - autor



**Magna Aparecida Rocha do Nascimento**  
Magna Fiscal - PROS - autora



**Marcelo Rodrigues do Lino**  
Marcelinho do Lino - DEM - autor



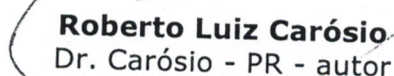
**Márcia Regina Alves Camargo**  
Márcia Alves - PV - autora



**Nivaldo Rodrigues Ferreira da Costa**  
Nivaldo TLC - PSB - autor



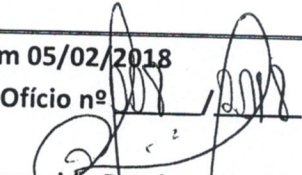
**Paulo Dionísio de Sá**  
Paulo de Sá - PSDB - autor



**Roberto Luiz Carósio**  
Dr. Carósio - PR - autor

Lida na Sessão de 05/02/2018  
Secretaria - Providenciado em: 09/02/2018

  
Marcelo Rodrigues do Lino - 1º Secretário

Despacho em 05/02/2018  
Ofício nº 001/2018  
  
Cássio Aparecido Pereira - Presidente

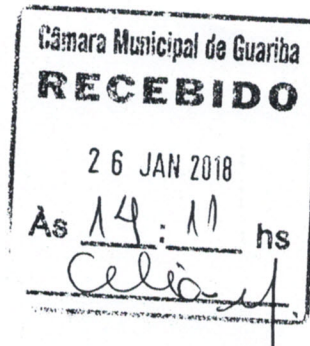
*"Trabalho, transparência e compromisso com você!"*



Ao Excelentíssimo Sr.

CASSIO APARECIDO PEREIRA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
de Guariba – Estado de São Paulo



**ASSOCIAÇÃO DAITÔ DE JUDÔ DE GUARIBA**, com sede na Rua Paulista, s/n – antiga estação rodoviária, na Comarca do Município de Guariba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 21.863.604/0001-31, sociedade civil sem fins lucrativos, constituída há mais de 3 (três) anos conforme doc. Anexo.

Pelo presente, tenho a honra de dirigir-me á presença de Vossa Senhoria, no sentido de apresentar nosso projeto e solicitar que seja reconhecida como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs:

- FINALIDADE

Proporcionar as crianças e adolescentes, espaço de pratica do esporte de Judô, enquanto o instrumento eficaz de acesso ao desenvolvimento da disciplina, cidadania e autonomia evitando a exclusão social, haja vista que estas atividades têm a contribuir com todo o desenvolvimento físico – corporal, cognitivo, afetivo e social, incentivando a busca por uma vida saudável e consequentemente o afastamento das drogas e da violência, hoje um dos maiores problemas que enfrentamos no Brasil.

#### 1 – APRESENTAÇÃO DO PROJETO

A priori este projeto tem como principal foco, equipar os atletas com uniformes, kimonos, cursos e campeonatos e conservação do espaço (centro de treinamento) de forma que a mesma possa ser utiliza para a realização de aulas de judô. Seguindo, estaríamos desenvolvendo aulas de judô com as crianças e adolescentes inseridos nos serviços desenvolvidos pela Associação, baseando-se na premissa de que para tornar-se um bom lutador, antes de tudo, é preciso ser um grande ser humano. “A luta pelo ponto completo”, significa que esta pratica é além de um desporto de defesa pessoal, oferece aos seus praticantes a possibilidade de superarem as suas próprias limitações físicas, mentais e espirituais.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

O estilo de luta que hoje em dia denominamos como Judô foi idealizado no ano de 1882 por um jovem de 23 anos chamado Jigoro Kano, que fundou o instituto KodoKan. No Brasil um fator decisivo na escalada do Judô foi à chegada ao país de grupo de nipônicos em 1938. Tinham como líder o professor Riuzo Ogawa e fundaram a Academia Ogawa, com o objetivo de aprimorar a cultura física, moral e espiritual, através do esporte do kimono. Daí por diante disseminaram-se a cultura e os ensinamentos do Mestre Jigoro Kano e em 18/03/1969 era fundada a Confederação

*encaminho para  
o setor competente para providências  
fazem um nome para o projeto  
sem onden alfabética.*

*29/01/18*



Brasileira de Judô, sendo reconhecida por decreto em 1972. Na atualidade é ensinado em academias e clubes e reconhecido como um esporte saudável que não está relacionado à violência.

Com milhares de praticantes e federações espalhados pelo mundo, o Judô se tornou um dos esportes mais praticados, não restringindo seus adeptos a homens com vigor físico, e estendendo seus ensinamentos para mulheres, crianças e idosos. No fundo, este confronto desportivo entre dois judocas (nome dado aos praticantes de Judô), recorre à “não resistência” para controlar, desequilibrar e vencer o adversário com um esforço mínimo. Ao contrario do “jujutsu”, onde o objetivo primordial de qualquer combate era vencer, o judô é, em primeiro lugar, uma atividade física com um forte componente educativa, racional, objetiva e eficaz. O uso da inteligência é estimulado, principalmente no sentido de um judoca utilizar a própria força e peso do seu oponente contra ele. Nas palavras do Mestre Jigoro Kano: “o judô é a arte em que se usa ao Maximo da força física e espiritual e a vitoria representa um fortalecimento espiritual”

A primeira qualidade, condições física, é obtida pela pratica do esporte que exige esforço físico extenuante, de forma ordenada e metódica para proporcionar um corpo forte e saudável. Pois todas as funções corporais tornam-se melhor adaptada pela atividade que promove aumento de força muscular geral, da resistência, da coordenação, da agilidade e do equilíbrio. Devido ao treinamento o individuo tende a tomar mais cuidado com a sua saúde, prevenindo doenças, o não envolvimento com drogas e condicionando a reagir reflexivamente para evitar acidentes e atos de violência.

A segunda qualidade, espírito de luta, significa que pela pratica das técnicas do Judô e pela incorporação dos princípios filosóficos durante os treinamentos, o individuo se torna mentalmente, condicionado a proteger seu próprio corpo em circunstâncias difíceis, defendendo-se. Com o treinamento, adquire autoconfiança e autocontrole, em outras palavras, o Judô é uma arte para a autoproteção total.

Por último, e para nós o mais importante dos princípios oferecidos pela pratica do Judô, seria a atitude moral autentica e concebida através do rigor do treinamento, que induz a coragem, a compostura e a cortesia. As experiências obtidas durante o treinamento, por tentativa e erro e pela aplicação das regras de luta, impõem mudanças de atitudes, elevando o poder mental da imaginação, redobrando a atenção e a observação e firmando a determinação. Quando falhas do conhecimento social e de moralidade constituem-se em problemas, um método de ensinar a cortesia entre as pessoas e melhorar a atitude social torna-se importante e, pó isso, **o Judô desempenha papel relevante nesse contexto, como instrumento de formar e lapidar os verdadeiros caracteres morais do ser humano.**

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Capitulo IV, temos:

“Art.59. Os municípios com o apoio dos estados e da União estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.”





É sábio que a prática do Judô é importante para o desenvolvimento da criança, pois ela estabelece limites através dos princípios e valores adotados pela prática esportiva do Judô. Isso viabiliza a possibilidade de estruturação da personalidade e da socialização, porque permite que o indivíduo se conheça melhor e aja de forma coerente e adequada em seu meio social.

Os 3 princípios: O mestre Jigoro Kano estruturou toda a modalidade em torno de três princípios fundamentais que resumidos são “máxima eficácia, mínimo esforço” e “prosperidade e benefícios mútuos” :

1. Princípio da Máxima Eficácia do Corpo e do Espírito (“Seiryoku Zen’Yo”) – tratar e fortalecer o corpo, a mente e o espírito, mantendo-os sempre saudáveis, para que nos possamos servir de forma racional, inteligente e utilitária, não só nas lutas de judô, mas em todos os aspectos do nosso cotidiano;
2. Princípio da Prosperidade e Benefícios Mútuos (“Jita Kyoei”) – o progresso pessoal está intimamente ligado à solidariedade humana e à ajuda mútua, só assim é que nos tornamos atletas e humanos completos
3. Princípio da Suavidade (“Ju”) – apesar de diretamente ligado ao plano físico, este princípio deve ser utilizado inteligentemente, ou melhor, a força deve ser racionalizada, para não ser de mais, para não tornar a luta violenta.

O Judô é, acima de tudo, uma escola de valores, onde se procura ensinar as crianças e adolescentes a serem cidadãos, que vivem em harmonia com a sociedade sempre com respeito pelo próximo. A prática esportiva do Judô desenvolve valores morais, firmeza, autoconfiança, potencialidades, inteligência, capacidade de operação, determinação diante dos desafios e senso crítico, fundamentais para que o processo educacional se estabeleça na plenitude necessária para o enfrentamento a vida moderna e para a construção de uma sociedade melhor. Precisamente porque o judô é muito mais do que uma modalidade desportiva, uma luta ou uma arte marcial, tem o seu próprio código moral, que deve ser aplicado em todos os aspectos da vida de um judoca, que por vários autores são denominados: Código Moral, sendo estes descritos abaixo:

- Amizade: o respeito, a sinceridade e a modéstia são base para construir laços de amizade com aqueles que o acompanham nesta escola de vida;
- Auto - controle: controlar as emoções e os impulsos, principalmente os negativos, mantendo-se concentrado nas suas capacidades e naquilo que tem de ser feito;
- Coragem: no judô (tal como na vida) ser corajoso implica saber começar uma coisa, ter a força para continuar, mesmo sem resultado à vista, e nunca desistir, ter sempre esperança;





- Cortesia: existe um conjunto de regras e de etiquetas que devem ser respeitadas; o judoca tem de ter sempre consciência das suas atitudes e consequentes resultados.
- Honra: ser digno consigo próprio e com os outros; dar o melhor de si e fazer por ganhar, mas não procurar a vitória a qualquer custo;
- Modéstia: saber ganhar, saber perder, ser humilde e despretensioso em ambas as situações e, acima de tudo, com os seus colegas;
- Sinceridade: saber ser verdadeiro e exprimir-se genuinamente, o que implica um grande conhecimento e aceitação de si próprio;
- Respeito: talvez o valor mais importante do judô e da vida; é essencial respeitar-se a si, aos outros atletas, ao professor, aquilo que se passa no tapete. Só com respeito é que há confiança, verdade e amizade.

### 3 – PUBLICO ALVO

Total de **120 crianças e adolescentes** do município, matriculados na rede pública de ensino.

### 4 – OBJETIVOS:

#### Geral:

Desenvolver valores morais, autoconfiança, potencialidades, inteligências, capacidade de superação, determinação diante dos desafios e senso critico, fundamentais para que o processo educacional se estabeleça na plenitude necessária para o enfrentamento da vida moderna e para a construção e uma sociedade melhor.

#### Específicos:

- Proporcionar a criança e adolescente do Serviço o conhecimento dos limites de seu próprio corpo trabalhando-os através da pratica esportiva do judô;
- Estimular movimentos corporais, como: lateralidade, coordenação motora, disciplina, respeito mutuo e atenção concentrada.
- Estimular a comunicação e o relacionamento saudável com os demais, inclusive com seus familiares, a fim de manter harmonia, disciplina, união e interação.
- Proporcionar ensinamentos as crianças e adolescentes que os levem a serem cidadãos, que vivam em harmonia junto à comunidade.
- Aprender as técnicas de Judô.
- Participar de apresentações, graduações e campeonatos após filiação junto a Confederação responsável pela modalidade.

Guariba, 25 de janeiro de 2018.

RICARDO GONÇALVES AUGUSTO  
PRESIDENTE



## CAPÍTULO I

### Da Denominação, Sede, Finalidade e Duração

Artigo 1 A Associação Daitô de Judô de Guariba, com sede provisória à Rua Nove de Julho, 155, Centro, CEP. 14.840-000, no Município de Guariba – SP é sociedade civil sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração, podendo, entretanto, ser dissolvida por acordo unânime de seus associados em Assembléia Geral.

Artigo 2º – A Associação tem por finalidade:

I – Estudo dos problemas relacionados ao desenvolvimento do Esporte em Guariba, de acordo com as aspirações relativas;

II – Pleitear e reivindicar junto aos Poderes Públicos, soluções para os problemas do Esporte, equacionados por prioridades;

III – Articular –se com Instituições Sociais, comerciais, industriais e com o povo em geral, para soluções dos problemas ;

IV – Desenvolver atividades sociais, culturais, recreativas, esportivas, assistenciais, dentro de suas possibilidades; e,

V – Participar ativamente dentro da comunidade, como também, fora dela, representando – a como entidade social em ação

VI -. Promover programas de atividades esportivas tais como:

a) de competição oficial,

b) de competição não oficial, de recreação, sociocultural ou de aprimoramento físico e intelectual,

c) São modalidades esportivas de competição oficial, aquelas devidamente inscritas nas Federações respectivas, como segue:

I) Judô

II) Atletismo

III) Basquete

VI) Bochas

V) Futsal

VI) Caratê

VII )Natação

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



d) São atividades não oficiais de recreação, socioculturais ou de aprimoramento físico ou intelectual, não-inscritas nas Federações, mesmo que praticadas ou programadas da Associação Daitô na forma de campeonatos internos, torneios internos ou externos ou exclusivamente sob a forma de lazer, como segue:

- I) Damas e Dominó
- II) Danças
- III) Futebol
- IV) Ginásticas
- V) Musculação
- VI) Condicionamento Físico
- VII) Mini Tênis
- VIII) Tênis de Mesa
- XI) Xadrez
- X) Yoga
- XI) Voleibol
- XII) Capoeira
- XIII) Aulas e Cursos

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
Elisio A. Theodoro de Lima  
Subst. Oficial  
Comarca de Guariba

## CAPÍTULO II

### Dos Sócios

Artigo 3º – A Associação é constituída por número ilimitado de sócios maiores de 18 anos, não podendo, entretanto, ser este número inferior à 10 sócios que aprovam o Estatuto.

Artigo 4º – A Associação não fará distinção de raça, cor, nacionalidade, classe social, concepção política, religiosa ou filosófica.

Artigo 5º – Os sócios dividem-se em cinco categorias:

I – FUNDADORES – Os inscritos até a data de aprovação do Estatuto;

II – EFETIVOS – Aqueles admitidos, legalmente, até a aprovação do Estatuto;

III – HONORÁRIOS – Aqueles propostos pela Diretoria e aprovados pela Assembléia Geral;

Al.  
X.P.



IV – BENEFICIÁRIOS – Aqueles que tiverem prestado à Associação relevantes serviços a juízo da Diretoria e com aprovação em Assembléia Geral; e,

V – CONTRIBUINTES – Os que forem aceitos pela Diretoria e pagaram a mensalidade.

Artigo 6º – Desde que o sócio tenha recebido o título de Honorário ou Beneficiário, sua contribuição financeira será facultativa.

Artigo 7º – Todo sócio será admitido, mediante proposta à Diretoria e, não respondem – subsidiária e solidariamente, pelos encargos da entidade.

### CAPÍTULO III

#### Dos Direitos e Obrigações dos Sócios

Artigo 8º – São direitos dos sócios:

- I – Votar e ser votado para cargos efetivos;
- II – Tomar parte em Assembléias Gerais e nelas apresentar propostas;
- III – Promover cursos, seminários ou palestras de interesse coletivo;
- IV – Desligar-se da Associação, estando quites com a Tesouraria; e,
- V – Apresentar novos sócios para a aprovação da Diretoria.

Artigo 9º – São obrigações dos sócios:

- I – Apresentar ao Presidente qualquer irregularidade verificada;
- II – Contribuir e colaborar quando solicitado;
- III – Solicitar esclarecimentos, assim como, prestá-los em Assembléia Geral, quando solicitados;
- IV – Respeitar e honrar a Associação zelando pela sua harmonia.

Artigo 10º – Haverá o desligamento do sócio:

- I – Mediante se expresse pedido;
- II – Pela expulsão, em virtude de falta grave à juízo da Diretoria.

Artigo 11º – A decisão da diretoria que expulsou o sócio, cabe recurso para a Assembléia Geral.

### CAPÍTULO IV



## Da Diretoria

Artigo 12º – A Diretoria compõe-se de:

- I- Presidente;
- II- Vice Presidente;
- III- 1º Secretário;
- IV- 2º Secretário;
- V- 1º Tesoureiro;
- VI- Diretor Esportivo, Cultural e Social; e,
- VII- Conselho Fiscal.

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
Elisio A. Theodoro de Lima  
Subst. Oficial  
Comarca de Guariba

Artigo 13º – Os membros da Diretoria serão eleitos por voto secreto, e seu mandato terá a duração de 05 (cinco) anos, podendo serem reeleitos.

Artigo 14º – Compete a Diretoria:

- I – Exercer a administração dentro da Lei, dos Estatutos e do Regimento Interno, tomando as medidas necessárias à consecução dos fins sociais;
- II – Adotar critérios de admissão ou recusa de sócios, bem como, determinar sua exclusão;
- III – Nomear e manter empregados;
- IV – Autorizar despesas;
- V – Resolver casos omissos dos Estatutos e Normas, assim como, propor à Assembléia Geral, as modificações que se fizerem necessárias, inclusive no Estatuto.

Artigo 15º – A Diretoria reunir-se à semestralmente para Assembléia Geral Ordinária e, Extraordinária quando for necessária.

Parágrafo Único – Qualquer membro da Diretoria, não poderá ter três faltas consecutivas e só será realizada uma Assembléia quando houver a porcentagem de sessenta por cento dos membros da Diretoria.

Artigo 16º – Ao Presidente compete:

- I – Representar a Associação judicialmente e extra-judicialmente, assim como, também, ativa e passivamente;
- II – Convocar e presidir reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais;

Au  
-P  
O

III – Solucionar os casos urgentes, submetendo-se, a seguir, à apreciação e aprovação da Diretoria.

IV – Assinar com o (a) Tesoureiro os cheques e documentos relativos à movimentação do dinheiro;

V – Apresentar, anualmente, em Assembléia Geral, o relatório de atividades, assim como, o balanço e prestação de contas.

VI – Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria; e,

VII – Nomear comissões especiais.

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
Elisio A. Theodoro de Lima  
Subst. Oficial  
Comarca de Guariba

Artigo 17º – Ao Vice Presidente compete a substituição ao Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 18º – Ao 1º Secretário compete:

I – Organizar e manter sob arquivo, todos os documentos da Associação;

II – Redigir ou fazer redigir todas correspondências, assinando-as de acordo com sua competência;

III – Ter em sua guarda e em dia o livro de Atas;

IV – Lavrar ou fazer lavrar as Atas; e,

V – Secretariar reuniões de Diretoria e Assembléias Gerais.

Artigo 19º – Ao 1º Tesoureiro compete:

I – Ter sob sua guarda e responsabilidade documentos, livros e outros bens relacionados ao patrimônio da Associação;

II – Arrecadar mensalidade, contribuições e outras rendas relacionadas à Associação, assinando os respectivos recibos;

III – Assinar com o Presidente os cheques e demais documentos relativos ao movimento de valores;

IV – Manter sob sua guarda o livro caixa;

V – Elaborar balancetes mensais, balanço anual e inventário patrominiais semestralmente; e,

VI – Elaborar balancetes mensais, balanço anual e inventários patrominiais semestralmente; e,

Artigo 20º – Ao 2º Tesoureiro compete a substituição ao 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.



Artigo 21º – Ao Diretor Esportivo, Cultural e Social compete:

- I – Desenvolver atividades esportivas, culturais e sociais, tendo sempre em vista a promoção de seus associados, assim como, a sua integração ao meio com participação consciente.
- II – Propor a criação de comissões para desenvolver atividades específicas de assistência social, cultural, esportiva e outras;
- III – Manter sobre o seu controle e coordenação os programas em desenvolvimento; e,
- IV – Criar meios para que os valores sociais, esportivos e culturais da Associação sejam reconhecidos e projetados às outras Associações, tendo sempre em vista a integração, participação e promoção dos associados.

## CAPÍTULO V

### Do Conselho Fiscal

Artigo 22º – O Conselho Fiscal será composto de cinco membros eleitos em Assembléia Geral.

Artigo 23º – Ao Conselho Fiscal compete:

- I – Examinar programas, balancetes, balanço anual, emitindo pareceres a respeito;
- II – Fiscalizar os atos da Diretoria, podendo intervir, para a sua destituição em casos de extrema irregularidade e com a aprovação da Assembléia Geral, convocada extraordinariamente;
- III – Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação; e,
- IV – Aprovar oronogramas, tabelas e taxas de contribuições.

Artigo 24º – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente – por convocação da Diretoria ou solicitação da maioria de seus membros.

Parágrafo Único – Será automaticamente eliminado do Conselho, quem deixar de comparecer a três reuniões consecutivas sem justa causa, a critério do Conselho.

Artigo 25º – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registrados em livro próprio de Atas.

## CAPÍTULO IV

### Das Assembléias Gerais

Ar  
25  
[assinatura]

Artigo 26º – A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e, compõe-se de todos os sócios no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de resolver, dentro das leis vigentes e dispositivos estatutários, todos os assuntos referentes às atividades e fins da Associação.

Artigo 27º – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, sendo esta na segunda quinzena do mês em que vence o mandato da Diretoria para:

- I – Apreciar o relatório anual do Presidente;
- II – Discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal, sobre o balanço e contas do exercício;
- III – Discutir assuntos do interesse da Associação;
- IV – Resolver, como último recurso, os casos de expulsão; e,
- V- Propor a concessão de título de Sócio-Honorário.

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
Elisio A. Theodoro de Lima  
Subst. Oficial  
Comarca de Guariba

Artigo 28º – A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, em qualquer época quando convocada:

- I – Pela Diretoria, por meio da maioria de seus membros;
- II – Pelo Conselho Fiscal; e,
- III – Através de um terço de seus sócios, para tratar de sua exclusiva competência.

Artigo 29º – A convocação da Assembléia Geral Extraordinária, é feita por publicação de edital por imprensa escrita ou, através de editais fixados na sede, com antecedência mínima de cinco dias, fazendo constar, nesta, o dia, hora e local da Primeira e Segunda convocação e, também, a “Ordem do Dia”.

Parágrafo Único – Nessas Assembléias é vedada as discussões de matéria estranha à convocação.

Artigo 30º – Qualquer Assembléia Geral instalar-se-á em Primeira convocação com metade e mais um dos sócios quites e, em Segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Artigo 31º – As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria dos sócios quites presentes, sendo proibidos os votos por procuração.

## CAPÍTULO VII

### Das Eleições e Posse

Artigo 32º – As eleições para órgãos dirigentes da Associação, realizar-se-ão de cinco em cinco anos, na segunda quinzena do mês em que vence o período do mandato, por chapa completa da Diretoria e do Conselho Fiscal, pela Assembléia Geral Ordinária, sempre por voto secreto, podendo seus membros serem reeleitos por igual período.



Artigo 33º – Em caso de demissão coletiva, as eleições realizar-se-ão pela Assembléia Extraordinária, na mesma forma estabelecida.

Artigo 34º – O direito de voto é pessoal e individual, não podendo ser exercido por procuração.

I – O sócio que tiver qualidade para candidatar-se, poderá apresentar-se para registro na Secretaria até oito dias antes do dia da convocação para votação, a chapa completa de seus candidatos;

II – Só poderão concorrer ao pleito, as chapas que, devidamente em tempo hábil, estiverem registradas na Secretaria, e no dia da votação deverá, estar fixado na banca receptora de votos;

III – Poderão ser registradas chapas para a Diretoria e para o Conselho Fiscal, separadamente, sendo vedado o registro de nomes para cargos isolados;

IV – É facultativo ao candidato que encabeça uma chapa, retirar o registro dela até uma hora antes do momento marcado para o início da votação;

V – A apuração deverá ser iniciada meia hora após o término da votação, sendo executada pela mesa que a presidir, processando-se em público, na sede social; e,

VI – Os recursos contra o trabalho do pleito só poderão ser interpostos até dez dias após as eleições, para julgamento em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

Artigo 35º – A posse será dada pelo Presidente em Assembléia Geral, através de termo em livro próprio, assinado por todos os eleitos.

## CAPÍTULO VIII

### Dos Bens: Patrimoniais

Artigo 36º. O Exercício Financeiro da Associação Daitôo coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Os elementos constitutivos da ordem econômica e financeira serão escriturados e comprovados por documentos mantidos em arquivos.

§ 2º - Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio e as finanças.

§ 3º - Todas as receitas e despesas estarão sujeitas a comprovante de recolhimento ou pagamento e à demonstração dos respectivos saldos.

§ 4º - O balanço geral de cada exercício discriminará os resultados das contas patrimoniais e financeiras.

Artigo 37º. As fontes de recursos para a manutenção da Associação Daitôo e consecuições de seus fins compreendem:

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
Elisio A. Theodoro de Lima  
Subprocurador  
Comarca de Guariba



I - renda de torneios, competições, campeonatos ou eventos promovidos pela Associação ou por ela homologados;

II - taxas fixadas em regimento específico;

III - subvenções e auxílios concedidos pelo Poder Público ou por Entidade da Administração Indireta, ou decorrentes da legislação;

IV - donativos e legados;

V - rendas com patrocínios;

VI - rendas decorrentes de cessão de direitos.

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
Elisio A. Theodoro de Lima  
Subst. Oficial  
Comarca de Guariba

Artigo 38º. A Despesa da Associação para a sua manutenção e a consecução de seus fins compreende:

I - pagamento das contribuições devidas às Entidades a que estiver filiada;

II - pagamento de impostos, taxas, tarifas, contribuições sociais, aluguéis, salários de empregados, de serviços profissionais e outras despesas indispensáveis à sua manutenção;

III - despesas com a conservação e manutenção dos seus bens e do material por ela alugado ou que, transitoriamente, ou não, estejam sob sua responsabilidade;

IV - aquisição de material de expediente e desportivo;

V - aquisição de bens móveis e imóveis e de veículos;

VI - custeio dos campeonatos, competições, torneios ou eventos;

VII - aquisição de equipamentos para a prática e desenvolvimento da modalidade, bem como para a realização de competições;

VIII - assinatura de jornais, livros e revistas especializadas e a aquisição para os seus arquivos, de quaisquer meios de reprodução de imagem, som e textos, seja por meio impresso ou eletrônico;

IX - despesas com a realização das suas Assembleias Gerais;

X - gastos de publicidade;

XI - reembolso de despesas;

XII - despesas eventuais.

Artigo 39º. Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Ar.  
Z.P.  
[assinatura]



Artigo 40º. A alienação, hipoteca penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Artigo 41º. A associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembleia geral extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas no parágrafo único do artigo 15º do presente estatuto. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei.

Artigo 42º. Em caso de dissolução da entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
Elisio A. Theodoro de Lima  
Subst. Oficial  
Comarca de Guariba

## CAPÍTULO IX

### Disposições Gerais e Finais

Artigo 43º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único - As disposições deste Estatuto poderão ser reformadas em Sessão da Assembléia Geral, por deliberação de, pelo menos, dois terços dos presentes.

Artigo 44º - É gratuito o exercício dos cargos da Diretoria, bem como, do Conselho Fiscal.

Artigo 45º - A Associação só poderá ser dissolvida por deliberação de dois terços dos sócios quites, ou quando o mínimo de sócios for inferior à dez, de acordo com a Assembléia Geral convocada para tal fim.

Artigo 46º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria em Assembléia Geral.

Artigo 47º - São inelegíveis para a Diretoria e ao Conselho, os menores de vinte e um anos não emancipados.

Parágrafo Único - Os analfabetos poderão votar, desde que sejam aprovados em Assembléia Geral como sócios.

Artigo 48º - Aqueles que usufruírem da Associação para promover política, ou vier pronunciar em rádios, jornais, televisão, sem o consentimento por escrito da Diretoria e do Conselho Fiscal, e deles terem a aprovação, será convocado em Assembléia Geral e discutida sua exoneração do cargo que ocupa.

Guariba-SP., 07 de Novembro de 2014.

0363AA055428



RICARDO GONCALVES AUGUSTO

Presidente

ROSENEIA TEDELK ARAUJO

Vice Presidente

JULIA MARIA MORAIS DA SILVA BERG

Advogada OAB/SP n. 260.471

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
Elisio A. Theodoro de Lima  
Subst. Oficial  
Comarca de Guariba



TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GUARIBA  
Reconheço a assinatura de: ROSENEIA TEDELK ARAUJO  
Guariba - SP, 17/11/2014. Em test. da verdade  
BEL. JOÃO DE ANGELIS NETO  
eq.: 4955494950484952495251575156 Unit: 4,50 Total: R\$ 4,50 1.  
\*\*VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE\*\*

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS  
E TÍTULOS - COMARCA DE GUARIBA / SP  
PASCHOAL DE ANGELIS NETO  
TABELÃO SUBSTITUTO

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GUARIBA  
Av. Dr. Sefarai Netto, 300 - Centro - Guariba/SP - PABX: (16) 251-1029 / (16) 3251-8383 - angelisneto@netmail.com BEL. PASCHOAL DE ANGELIS NETO. Substituto

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: ROSENEIA TEDELK ARAUJO  
Don Fe.

Guariba - SP, 18/11/2014. Em test. da verdade

BEL. JOÃO DE ANGELIS NETO

eq.: 49564949504849524951525156 Unit: 4,50 Total: R\$ 4,50 1.

\*\*VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE\*\*

JOÃO DE ANGELIS NETO  
TABELÃO  
0363AA055426



# ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DAITÔO DE JUDÔ DE GUARIBA

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
Elisio A. Theodoro de Lima  
Subst. Oficial  
Comarca de Guariba

Fundação da Associação Daitôo de Judô de Guariba cito a Rua Nove de Julho, 155, Centro, no Município de Guariba estado de São Paulo, mediante o dia 07 de Novembro de 2014 as 18:00 horas, deu-se o início da fundação da (ADJGUARIBA) Associação Daitôo de Judô de Guariba onde foi dada a abertura pelo presidente da Associação o Sr. Ricardo Gonçalves Augusto, leu os artigos do estatuto da Associação Daitôo de Judô de Guariba, passando para a secretária Claudilene Soares Rocha para abordar os assuntos em pauta, fica firmado nesta ata, que este projeto, não tem fins lucrativos e que o único propósito é difundir varias modalidades de esporte, principalmente o Judô, fica desde já definido que a associação poderá em qualquer tempo receber subvenção de instituições, Prefeituras, Estado e Governo Federal e doações e donativos feitos por todos os associados e outras pessoas físicas e jurídicas, segue abaixo o nome dos presentes neste dia e hora mencionados: Claudia Borges Brumazzi, Micheli Carrazendo, Zulmira Abreu, Daniela Camilo Mendes, neste mesmo dia elegeu-se a diretoria da Associação, ficando determinado o mandato de 5 (cinco) anos a contar da data de constituição do estatuto: Sr. Ricardo Gonçalves Augusto (presidente), Sra. Roseneia Tedelk Araujo (vice presidente), Claudilene Soares Rocha (1ª Secretaria), Ines Cristina Carvalho (2ª Secretaria), Flavio Aparecido Ferreira (1º Tesoureiro), Roni Pires Mazéga (2º Tesoureiro), Oswaldo Rodrigo Chiquitelli, Eliane da Silva Rodrigues, Fernanda Alves de Lima (Conselho Fiscal), Cristiano Barroso Mendes, Caroline Bethsaida Barbosa, Mauricio Cruzato (suplentes), Luis Fernando Ferreira da Costa (secretário de esporte e eventos) afirmo que estas pessoas foram escolhidas, com o consentimento de todos os presentes que estando em comum acordo, assinam Ata, Ricardo Gonçalves Augusto, Roseneia Tedelk Araujo, Claudilene Soares Rocha, Ines Cristina Carvalho, Flavio Aparecido Ferreira, Roni Pires Mazéga, Luis Fernando Ferreira da Costa, Oswaldo Rodrigo Chiquitelli, Eliane da Silva Rodrigues, Fernanda Alves de Lima, Cristiano Barroso Mendes, Caroline Bethsaida Barbosa, Mauricio Cruzato. Nada mais. Eu, Ricardo Gonçalves Augusto juntamente com a 1ª secretária Claudilene Soares Rocha, lavrei esta Ata em 3 (três) vias de igual teor, em: Guariba SP., 07 de Novembro de 2014.

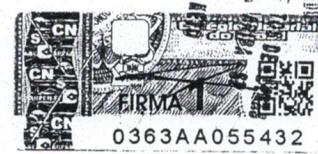
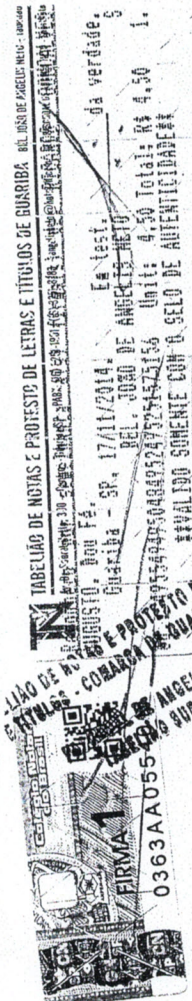
Ricardo Gonçalves Augusto  
Presidente

*Claudilene Soares Rocha*

Claudilene Soares Rocha  
1ª secretária

*Julia Maria Moraes da Silva Berg*

Advogada OAB/SP 260.171



Reconhecido por semelhante (assinatura) de: CLAUDILENE SOARES ROCHA.  
Por: F.A.  
Guariba - SP. 10/11/2014.  
Fim de validade e protesto de letras e títulos de Guariba. 0363AA055432.  
Fim de validade e protesto de letras e títulos de Guariba. 0363AA055432.  
Fim de validade e protesto de letras e títulos de Guariba. 0363AA055432.



# ATA DE SUBSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE PARA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DAITÔO DE JUDÔ DE GUARIBA.

Mediante o dia 14 de Setembro de 2016 as 18:40 horas, atendendo a convocação para reunião extraordinária, nesta cidade de Guariba estado de São Paulo a Rua Nove de Julho, 155, Centro, reuniram-se os associados da Associação Daitôo de Judô de Guariba e assinados na relação de presenças anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a:

## 1)- SUBSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA

Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação o Presidente Ricardo Gonçalves Augusto, que escolheu a mim **Claudilene Soares Rocha**, para secretária-la.

Com a palavra o senhor Presidente, comunica a vacância de 02 Diretores; 1º **Tesoureiro** e 2º **Tesoureiro**. Atendendo ao pedido de saída do Diretor: o Sr. **Flavio Aparecido Ferreira (1º tesoureiro)** e **Roni Pires Mazéga (2º tesoureiro)**, ressaltando o brilhante trabalho do mesmo e apresenta à Assembleia o candidato, ao cargo ora vago, para 1º tesoureiro o Sr. **Paulo Henrique dos Santos Araujo**, CPF n. 149.554.178-92 e identidade n. 20.404.008 SSP/SP, endereço Avenida Francisco de Paula, 633, Vila Rocca, Guariba, Estado de São Paulo e para 2º tesoureiro a Senhorita, **Aline Plaine**, CPF. n. 367.731.798-31 e identidade n. 42.775.119-6, SSP/SP, endereço Praça Dos Trabalhadores, 177, CECAP, Guariba, Estado de São Paulo, dando inicio do pleito eletivo, e por unanimidade, os candidatos, foram eleitos para compor a vacância do 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na reunião em questão, observaram rigorosamente, o quorum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse ao eleito, para a gestão do Quinquênio 2014/2018 em substituição ao Diretor eleito em 07/11/2014. Ficou decidido também que cabe ao novo 1º Tesoureiro, comunicar e conduzir junto aos Bancos, onde esta associação tem conta, e também junto aos órgãos da administração pública como Receita Federal e Estadual, Junta Comercial e demais instituições que devam ser comunicadas, a substituição na Diretoria de Tesouraria. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente, como sinal de aprovação Guariba, 07 de novembro de 2016.

Ricardo Gonçalves Augusto

Presidente

Claudilene Soares Rocha

1ª secretária

Julia Maria Moraes da Silva Berg

Advogada OAB/SP 260.171



## ASSOCIAÇÃO DAITÔO DE JUDÔ DE GUARIBA

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
Elisio A. Theodoro de Lima  
Subst. Oficial  
Comarca de Guariba

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUARIBA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Apresentamos abaixo relacionados os nomes endereços e nº de RG e CPF estado civil, dos sócios fundadores da (ADJGUARIBA) Associação Daitôo de Judô de Guariba, que em sua sede na Rua Nove de Julho, 155 , Centro, Guariba – SP.

01 – Ricardo Gonçalves Augusto, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG. n. 30.016.271-6 e inscrito no CPF n. 294.742.408-50, residente e domiciliado na Rua Nove de Julho 155, Guariba – SP.

02 – Roseneia Tedelk Araujo, brasileira, casada, do lar, portadora do RG. n. 24.319.511-4 e inscrito no CPF n.180.877.038-20, residente e domiciliada na Avenida Francisco de Paula 633, Guariba – SP.

03 – Claudilene Soares Rocha , brasileira, casada, do lar, portadora do RG. n. 36.098.574-9 e inscrito no CPF n. 311.932.628-36, residente e domiciliada na Avenida Princesa Izabel, 399, Guariba – SP

04 – Ines Cristina Carvalho, brasileira, casada, do lar, portadora do RG. n. 13.724.611-0 e inscrito no CPF n. 175.396.728-70, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Matheus Correia, 1716, Guariba – SP.

05 – Flávio Aparecido Ferreira, brasileiro, casado, segurança, portador do RG. n.. 41.469.041-2, e inscrito no CPF n. 224.081.538-83, resedente e domiciliado na Avenida Claudio Amorim, 222, Guariba - SP.

06. – Roni Pires Mazéga, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador do RG. n. 48.978.177-9, e inscrito no CPF n. 401.388.158-60, residente e domiciliado na Avenida Victor Maduro, 20, Guariba – SP.

07 – Luis Fernando Ferreira da Costa, brasileiro, casado, operador de maquinas, portador do RG, n. 44.567.664-4, e inscrito no CPF n.

29





Elisio A. Theodoro de Lima

Subst. Oficial

Comarca de Guariba

362.302.108-35, residente e domiciliado na Rua Maria-Isabel Petrini Correia Leite, 111, Guariba – SP.

08 – Oswaldo Rodrigo Chiquitelli, brasileiro, casado, pastor, portador do RG. n.º 34.765.848-9, e inscrito no CPF n. 294.120.948-41, residente e domiciliado na Travessa do Camilo, 154, Guariba – SP.

09 – Eliane da Silva Rodrigues, brasileira, casada, do lar, portadora do RG. n. 46.814.686-6, e inscrita no CPF n. 296.082.028-25, residente e domiciliado na Rua Luiz Geraldi, 74, Guariba – SP.

10 – Fernanda Alves de Lima, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG. n. 41.812.719-0, e inscrito no CPF n. 138.846.258-19, residente e domiciliada na Rua Nove de Julho, 782, Guariba – SP.

11 – Cristiano Barroso Mendes, brasileiro, casado, operador de máquinas agrícola, portador do RG. n. 40.186.255-0, e inscrito no CPF n. 350.693.198-92, residente e domiciliado na Rua João de Angelis Junior, 251, Guariba – SP.

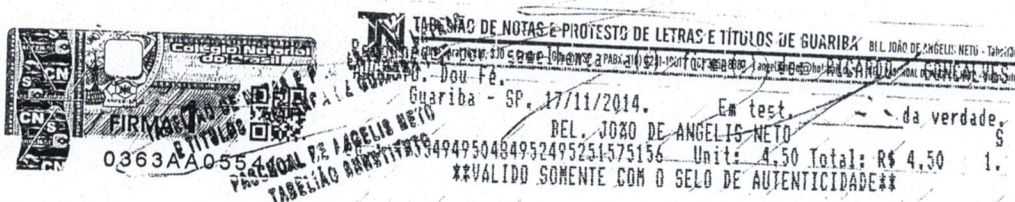
12 – Caroline Bethsaida Barbosa, brasileira, casada, do lar, portadora do RG. n. 46.038.232-7, e inscrito no CPF n. 356.593.398-40, residente e domiciliado na Rua João de Angelis Junior, 251, Guariba – SP.

13 – Mauricio Cruzato, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG. n. 40.745.203-5, e inscrito no CPF n. 339.110.863-14, residente e domiciliado na Avenida dos Ambrosio, 41.

Guariba – SP. 07 de novembro de 2014.

Ricardo Gonçalves Augusto

Presidente





# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|                                                                                                                      |                                                         |                                                    |                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                     |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>              |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                          |                                                         |                                                    |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>21.863.604/0001-31</b><br>MATRIZ                                                           | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                    | DATA DE ABERTURA<br><b>11/12/2014</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ASSOCIACAO DAITOO DE JUDO DE GUARIBA</b>                                                      |                                                         |                                                    |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>DAITOO</b>                                                        |                                                         |                                                    |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b> |                                                         |                                                    |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>                                     |                                                         |                                                    |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>                                         |                                                         |                                                    |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R NOVE DE JULHO</b>                                                                                 | NÚMERO<br><b>155</b>                                    | COMPLEMENTO                                        |                                       |
| CEP<br><b>14.840-000</b>                                                                                             | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>GUARIBA</b>                        | UF<br><b>SP</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>NFE.MAC@HOTMAIL.COM</b>                                                                    |                                                         | TELEFONE<br><b>(16) 3251-1181 / (16) 3251-6847</b> |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                           |                                                         |                                                    |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                   |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>11/12/2014</b>    |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                         |                                                         |                                                    |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                           |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                 |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/06/2017** às **09:37:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**DECRETO Nº 3.336 - DE 4 DE JULHO DE 2017**  
**DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO NÃO REMUNERADA**  
**E EM CARÁTER PRECÁRIO, COM ENCARGOS E POR**  
**TEMPO DETERMINADO, DE BEM PÚBLICO**  
**CARACTERIZADO PELO POR UMA DAS SALAS INTERNAS**  
**DO ANTIGO PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, EM**  
**FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DATÔO DE JUDÔ, E DA OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS**  
Dr. Francisco Dias Mancano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX e X, do art. 73, c/c artigo 103 e § 3º, da Lei Orgânica do Município...

**DECRETA:**

**Artigo 1º:** Fica outorgada permissão de uso, não remunerada, em caráter precário, com encargos e por tempo determinado, de uma das salas do antigo prédio da Estação Ferroviária, em favor da Associação DATÔO de Judô, sociedade civil sem fins lucrativos com o objetivo de desenvolver atividades sociais, culturais, recreativas, esportivas e afins.

§ 1º - O tempo determinado, a que se refere este artigo, corresponde ao prazo de vigência da outorga durante doze meses, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a publicação de novo decreto.

§ 2º - A outorga da permissão de uso permanecerá não remunerada desde que a entidade permissionária, a título de contrapartida, mantenha a prática esportiva do judô às crianças e adolescentes, visando proporcionar-lhes uma vida mais saudável, longe das drogas e da violência, sem a cobrança de mensalidades ou quaisquer espécies de remuneração dos serviços prestados.

**Artigo 2º:** A permissão de uso, enquanto vigente, assegura à entidade permissionária o uso especial e individual do bem público, conforme o fixado pela Administração, gerando direitos subjetivos defensáveis pelas vias judiciais.

inclusive ações possessórias para proteger a utilização na forma permitida neste decreto.

**Artigo 3º:** Como se trata de ato unilateral, discricionário e precário, pelo qual a permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, por ato unilateral da Administração, desde que, para isto, concorram razões de interesse público, devidamente justificadas, proceder-se-á à outorga direta, sem prévia licitação, nos termos do § 3º, do artigo 103, da Lei Orgânica do Município.

**Artigo 4º:** São considerados como indispensáveis para a outorga, os seguintes encargos da Associação DATÔO de Judô:

I - zelar pelo bom estado geral da sala, a fim de evitar o mau uso, ou a má conservação, com a prestação exclusiva dos serviços previstos no objeto do seu estatuto social;

II - responsabilizar-se pelas despesas de manutenção geral da sala, com exceção do desgaste natural decorrente de sua utilização normal.

**Artigo 5º:** Far-se-á a revogação, sem ônus ou indenização, por meio de ato unilateral da Administração, quando o interesse público o exigir, face a natureza precária da outorga e o seu poder discricionário para retirar o uso especial do bem público.

**Artigo 6º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Guariba, 4 de julho de 2017.

**DR. FRANCISCO DIAS MANCANO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado, tanto por afixação no local de costume, na mesma data, quanto por divulgação em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

**ROSEMEIRE GUMERI**  
Diretora do Departamento de Gestão Pública





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (16)-3251-9422

Setor de Lançadoria

**ALVARÁ**

2015

de Licença de Localização e/ou Fiscalização  
de Funcionamento nº 4609/2015

Firma ou Razão Social

ASSOCIACAO DAITOO DE JUDO DE GUARIBA

21863604000131-0

Local do Estabelecimento

RUA PAULISTA

CENTRO

Nº

0

Cidade

GUARIBA

SP

CNPJ / CPF

21.863.604/0001-31

Ramo de Negócio ou Atividade

PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (JUDÔ)

Horário de Funcionamento

DAS 08:00 AS 18:00

Processo de Vistoria

849/2015

Inscrição Municipal

10255

Prazo de Validade

31/12/2015

Vigilância Sanitária

ISENTO

Observação

Este ALVARÁ é expedido em caráter precário, podendo ser cassado, a qualquer momento, caso sejam inobservadas as exigências legais que autorizam a expedição da Licença.

Guariba-SP., 16 de Março de 2015

GILBERTO PEIXOTO  
Diretor de Lançadoria

BRUNO LOUZADA FRANCO  
Secretário da Administração





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (16)-3251-9422

Setor de Lançadoria

## ALVARÁ

2016

de Licença de Localização e/ou Fiscalização  
de Funcionamento nº 39/2016

Firma ou Razão Social

ASSOCIACAO DAITOO DE JUDO DE GUARIBA

21863604000131-0

Local do Estabelecimento

RUA PAULISTA

CENTRO

Nº  
0

Cidade

GUARIBA

SP

CNPJ/CPF

21.863.604/0001-31

Ramo de Negócio ou Atividade

PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (JUDÔ)

Horário de Funcionamento

DAS 08:00 AS 18:00

Processo de Vistoria

849/2015

Inscrição Municipal

10255

Prazo de Validade

31/12/2016

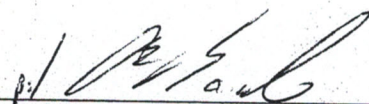
Vigilância Sanitária

ISENTO

### Observação

Este ALVARÁ é expedido em caráter precário, podendo ser cassado, a qualquer momento, caso sejam inobservadas as exigências legais que autorizam a expedição da Licença.

Guariba-SP., 03 de Fevereiro de 2016

  
GILBERTO PEIXOTO  
Diretor de Lançadoria

  
JOSE NILDO DEFANTE  
Prefeitura Municipal de Guariba





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Evaristo Vaz, 1.190 – Centro – Fone (16) 3251-9422

**ALVARÁ**  
**2017**

FRANCISCO DIAS MANÇANO JR, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE conceder licença para:

Nome: \_\_\_\_\_

ASSOCIACAO DAITOO DE JUDO DE GUARIBA

CNPJ: 21.863.604/0001-31

Endereco: \_\_\_\_\_

RUA PAULISTA, 0 – CENTRO

GUARIBA/SP

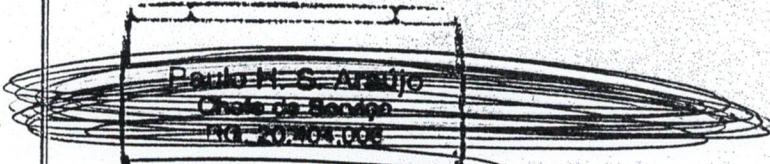
Objeto: \_\_\_\_\_

PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (JUDÔ). -----

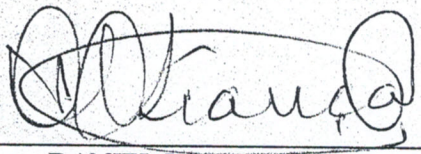
NOTA: Este alvará é expedido a título precário, podendo ser cassado a qualquer tempo, desde que violadas as normas legais vigentes.

Validade: 31/12/2017

Guariba-SP., 17 de Janeiro de 2017.

  
Paulo H. S. Araújo  
Chefe de Receita  
RG 20.404.000

PAULO H. S. ARAÚJO  
Chefe de Fiscalização



DANIEL LOUZADA  
Secretário da Administração